



**REGULAMENTO DO CONCURSO
PARA ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA
55ª FESTA DO VINHO DE ANDRADAS**

**CAPÍTULO I
DA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

Artigo 1º- O presente Concurso será promovido e organizado pela Prefeitura Municipal de Andradas com o apoio do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, e tem como objetivo eleger a Rainha e as duas Princesas da 55ª Festa do Vinho de Andradas, sendo que o mandato das mesmas se estenderá até o seguinte concurso.

**CAPÍTULO II
DA PARTICIPAÇÃO**

Requisitos:

Artigo 2º- Poderão participar do concurso as candidatas que preencherem os seguintes requisitos:

- a) Ser do sexo feminino;
- b) Ter idade entre 18 e 35 anos, completos até o dia 16 de maio de 2020;
- c) Ser andradense nata ou residir, comprovadamente, no município de Andradas nos últimos dois anos;
- d) Não estar grávida no período do concurso;
- e) Autorizar o uso de sua foto, imagem e nome durante o mandato;
- f) Firmar Termo De Compromisso, assumindo a responsabilidade de cumprir as disposições constantes no presente Regulamento;
- g) Manter o decoro e participar, com pontualidade, de todas as atividades sugeridas pela comissão organizadora do Concurso, incluindo visitas oficiais, passeios, ensaios, desfiles, etc., durante o período do concurso.

§ 1º - A candidata só será considerada inscrita no Concurso se atendidos todos os requisitos do presente Regulamento.

§ 2º - Nenhuma norma ou exigência deste Regulamento é passível de recurso.





§ 3º - O conteúdo das informações inseridas na inscrição é de única e exclusiva responsabilidade da candidata, sendo que as inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos serão, automaticamente, canceladas, ficando a candidata à seleção, desclassificada.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º – As inscrições deverão ser realizadas no Teatro Municipal no período de 21 de fevereiro a 13 de março de 2020, no horário das 12 às 18 horas.

Artigo 4º – As inscrições são gratuitas, devendo a candidata apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Duas fotos coloridas, em alta resolução, tamanho 10 cm X 15 cm, sendo uma foto de rosto e outra foto de corpo inteiro, na posição vertical;
- b) Xerox da Cédula de Identidade e do CPF;
- c) Comprovante de residência, em nome do pai ou responsável legal, em caso imóvel alugado apresentar contrato de locação;
- d) Termo de compromisso devidamente firmado (artigo 2º, alínea “f”);
- e) Ficha de inscrição preenchida.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DO CONCURSO

Artigo 5º - Para a administração do Concurso serão constituídas três comissões: Comissão Organizadora e Comissão Julgadora da 1ª fase (pré-seleção) e Comissão Julgadora da 2ª fase (seleção).

§ 1º - Compete à Comissão Organizadora, formada pelo COMTUR e Prefeitura, elaborar o regulamento do Concurso, promovendo a publicidade do mesmo, convidar a Comissão Julgadora para proceder à seleção e julgamento dos trabalhos, receber e efetuar as inscrições das candidatas no Concurso e resolver todos os casos omissos do Regulamento do Concurso.

§ 2º - A Comissão Julgadora da 1ª fase pré-eliminatória será composta por no mínimo três (03) convidados pertencentes à sociedade regional, escolhidos pela Comissão Organizadora do evento.





§ 3º - A Comissão Julgadora da 2ª fase eliminatória será escolhida pela Comissão Organizadora do evento e será composta por no máximo e cinco (05) convidados, sendo pelo menos dois (02) ligados ao mundo da moda e beleza, uma pessoa ligada ao universo do Patrimônio Cultural, não podendo integrar à referida Comissão, pessoas residentes no município de Andradas, ou que tenham qualquer vínculo com as candidatas inscritas.

Parágrafo único: excepcionalmente, uma pessoa ligada a indústria do vinho de Andradas.

§ 4º - Compete à Comissão Julgadora da 2ª fase eliminatória selecionar as candidatas e proceder ao julgamento da respectiva fase do concurso, indicando as vencedoras, sendo a decisão soberana, sem direito à interposição de recurso.

CAPÍTULO V

DAS ETAPAS DO CONCURSO

Artigo 6º - O Concurso será realizado em duas fases, sendo a primeira considerada pré-seleção, onde serão classificadas até doze (12) candidatas que participarão da segunda fase, oportunidade em que será, efetivamente, realizada a escolha da Rainha e das duas princesas da 55ª Festa do Vinho de Andradas.

Da Pré-seleção

Artigo 7º - Na data da primeira fase do concurso pré-seletivo, as candidatas deverão comparecer em local e horário a ser divulgado pela Comissão Organizadora do Concurso através do site oficial da Prefeitura Municipal de Andradas, munidas de RG, com 30 (minutos) de antecedência do horário estipulado e divulgado.

§ 1º - Na primeira fase pré-seletiva, de caráter eliminatório, as candidatas farão um desfile individual, sendo que serão avaliadas por uma Comissão Julgadora indicada pela Comissão Organizadora, para esse fim.

§ 2º - Nesta mesma etapa, as candidatas participarão de entrevista onde serão avaliados conhecimentos gerais mínimos e conhecimentos específicos sobre o município de Andradas, em especial sobre a Festa do Vinho.

§ 3º - Todas as etapas dessa primeira fase do concurso serão realizadas na mesma data e local.





§ 4º - Serão selecionadas no máximo doze candidatas, que participarão da 2ª fase do Concurso.

§ 5º - Nesta fase, cada candidata é responsável pela sua própria produção (cabelo e maquiagem), da forma que optar, sendo vedado o uso de lentes de contato coloridas.

Artigo 8º - Na Pré-seleção do concurso, as candidatas serão avaliadas nos quesitos: beleza, elegância, desenvoltura na passarela, simpatia e oratória.

§ 1º - As candidatas receberão notas inteiras de 05(cinco) a 10(dez) em cada um dos quesitos avaliados.

§ 3º - O Júri será formado por até 3(três) membros convidados pela Comissão Organizadora, em consonância com as normas do presente Regulamento (conforme artigo 5º, inciso 2º);

§ 4º - A divulgação das 12 selecionadas será feita imediatamente após a contagem dos votos, no local da Pré Seleção. As planilhas com as notas ficarão à disposição das candidatas no Teatro Municipal no prazo de 7 dias.

§ 5º - A decisão da Comissão Julgadora terá caráter soberano, definitivo e irrecorrível.

Parágrafo único: A pré-seleção acontecerá apenas em caso de haver mais de 12 candidatas no concurso.

Da seleção

Artigo 8º - As candidatas selecionadas para a 2ª fase do Concurso receberão instruções e treinamentos para participação na 2ª etapa do concurso, em locais e datas previamente divulgados, devendo obedecer rigorosamente aos dias e horários dos ensaios e palestras. **Faltas e atrasos acarretarão descontos nas notas finais das candidatas.**

§ 1º - As participantes passarão por treinamentos e capacitações, cujas notas estão presentes no **Anexo III** deste documento. Essas atividades são de caráter **obrigatório**, sendo pontuadas, e contribuirão para os conhecimentos técnicos referentes à história cultural da Festa do Vinho, já que a mesma será atestada em 01 (uma) pergunta que será feita para as candidatas durante o concurso para Rainha e Princesas da 55ª Festa do





Vinho. A pergunta será sorteada durante o concurso e contará com a presença membros da Comissão Organizadora e fiscalização de 2 (dois) espectadores aleatórios.

§ 2º - Para a eleição da Corte do Vinho, as candidatas selecionadas para a 2ª fase, apresentarão coreografia estabelecida pela Comissão Organizadora, desfilarão com traje típico, farão apresentações de coreografias com trajes temáticos e participarão de entrevista entre apresentadores e outras candidatas. O desfile acontecerá no Clube Rio Branco, ao som de música e com iluminação especial, itens estes, por conta da organização do evento.

§ 3º - As candidatas na 2ª fase serão responsáveis pela sua própria produção (cabelo e maquiagem), da forma que melhor optarem, sendo vedado o uso de lentes de contato coloridas. O intervalo entre as trocas dos trajes e maquiagem e cabelo devem seguir os prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora.

§ 4º - Os trajes temáticos serão **determinados** pela Comissão Organizadora e deverão ser adquiridos pelas candidatas selecionadas, às próprias expensas.

§ 5º - O acesso ao palco e camarins na 2ª fase do concurso é restrito às candidatas, não sendo permitida a entrada de familiares ou qualquer outra pessoa estranha à organização do evento.

Artigo 9º - Na fase final do concurso, as candidatas serão avaliadas nos quesitos: beleza, elegância, desenvoltura na passarela, simpatia e oratória, onde abrangerá o conhecimento histórico-cultural que será desenvolvido ao longo do concurso.

§ 1º - As candidatas receberão notas inteiras de 05 (cinco) a 10(dez) em cada um dos quesitos avaliados.

§ 2º - O Júri será formado por 02 (dois) até 04 (quatro) membros ligados ao mundo da Moda e Beleza, convidados pela Comissão Organizadora, em consonância com as normas do presente Regulamento. Além destes jurados, haverá 01 (um) profissional ligado ao universo do Patrimônio Cultural, que também será convidado pela Comissão Organizadora (conforme artigo 5º inciso 3º).

§ 3º - A fase final do concurso será realizada no dia 16 de maio de 2020, às 21:00 horas, no Clube Rio Branco de Andradas.





§ 4º - A candidata que obtiver o maior número de pontos será a Rainha. A segunda e a terceira maior pontuação determinará as princesas. Em caso de empate, prevalecerá o quesito simpatia.

§ 5º - A decisão da Comissão Julgadora terá caráter soberano, definitivo e irrecorrível.

Artigo 10º - Os resultados serão proclamados e comunicados, imediatamente, por meio de microfone, no local e na hora do término do evento.

CAPÍTULO VI

DA DESCLASSIFICAÇÃO

Artigo 11º - A(s) participante(s) será (ão), automaticamente, desclassificada(s) deste concurso em caso de fraude comprovada ou em caso de impedimento, envolvimento em escândalos que difamem a imagem do concurso, assim como pelo não cumprimento de quaisquer das condições e cláusulas deste Regulamento.

CAPÍTULO VII

DAS OBRIGAÇÕES DAS CANDIDATAS

Artigo 12º - As candidatas se comprometem a participar, no período do concurso, de matérias editoriais, sem nenhum custo adicional a qualquer veículo de comunicação, servindo a inscrição do concurso de autorização expressa para publicação da sua imagem, nome e som de voz.

§ 1º - As vencedoras, se solicitado, deverão participar de campanhas públicas de publicidade, compreendendo anúncios de televisão, jornal, catálogos e impressos em geral, sem cobrança de cachê, ou quaisquer honorários.

§ 2º - As vencedoras deverão participar de Eventos durante o ano de seu reinado, sempre que convocadas, sem cobrança de cachê e usando trajes típicos, seguindo normas de etiquetas para eventos formais.

§ 3º - As vencedoras **não deverão aparecer em público fumando, consumindo bebida alcoólica de maneira imprópria, ou portando-se de forma inconveniente e antissocial durante o período de realização da 55ª Festa do Vinho de Andradas e outros eventos em que forem solicitadas.**

§ 4º - As vencedoras deverão ser sociáveis, visitando barracas de vinhos e das entidades participantes da festa, posando para fotos com autoridades e participantes do evento entre outros, quando solicitadas.





§ 5º - O envolvimento em escândalos, brigas, confusões, inclusive em mídias ou redes sociais que vem a difamar a imagem da Corte do Vinho, será analisado pela Comissão Organizadora do concurso, podendo acarretar na perda do Título da Rainha ou Princesas. Sendo seguida a classificação do concurso para recomposição da Corte do Vinho.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13º - O ato da inscrição da candidata no concurso é considerado como de aceitação expressa e incondicional de todas as disposições indicadas neste regulamento, conforme Termo de Compromisso.

Artigo 14º - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora do evento, cuja decisão não é passível de qualquer recurso.

Artigo 15º - As candidatas autorizam, desde a inscrição para o Concurso, a ampla divulgação de seus nomes e cedem, de forma gratuita, as imagens captadas durante todas as etapas realizadas do concurso, em caráter definitivo, autorizando a sua reprodução e transmissão em número ilimitado de vezes e por tempo indeterminado, por todos os veículos de comunicação e através da Prefeitura Municipal de Andradas.

Artigo 16º - A candidata reconhece e aceita expressamente que a Comissão Organizadora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo pessoal oriundo da participação neste Concurso.

Artigo 17º - O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou o Concurso por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da Comissão Organizadora e que comprometa a sua realização de forma a impedir ou modificar, substancialmente, a sua condução como originalmente planejado.

§ 1º - Para esclarecer eventuais dúvidas sobre o presente Concurso, as candidatas poderão entrar em contato através dos telefones (35) 3731-7244 ou 3731-8245.

§ 2º - A cópia deste Regulamento poderá ser obtida no ato da inscrição.





ANEXO I

**Concurso Rainha da 55ª Festa do Vinho de Andradas
FICHA DE INSCRIÇÃO**

(Favor preencher com letra legível ou digitado)

DADOS CANDIDATA

Nome Completo _____

Data e Local de Nascimento _____

RG _____ CPF _____.

Endereço Completo _____

E-mail _____

Redes Sociais (Facebook, Twitter, Instagram, etc) _____

Telefone Fixo _____ Telefone Celular _____

Sexo _____ Idade _____ Peso _____ Altura _____

Escolaridade _____ Profissão _____

Nome do Pai _____

Nome da Mãe _____

Atestamos ser verdade, tudo acima declarado.

Andradas, _____ de _____ de _____.

Assinatura





ANEXO II

Concurso Rainha da 55ª Festa do Vinho de Andradas

TERMO DE INSCRIÇÃO – COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA

_____, portadora
do

R.G. _____, CPF _____, residente e domiciliada
à

_____ rua

_____, Bairro _____, Andradas

-MG, **APÓS A LEITURA DO REGULAMENTO**, ratifico minha inscrição no **CONCURSO RAINHA E PRINCESAS DA 55ª FESTA DO VINHO**, que será realizado no dia 16 de maio de 2020, às 21:00 horas no Clube Rio Banco de Andradas.

Declaro que sou conhecedora de todas as restrições expostas neste regulamento e que não me encaixo em nenhuma delas e na hipótese de ser eleita no referido concurso, fica expressamente autorizada a vinculação de minha imagem na imprensa de maneira geral, além de, participar de eventos oficiais do Município tantas vezes quantas a Comissão Organizadora do evento achar por bem e solicitar.

Comprometo-me ainda, a participar das programações estipuladas e exigidas constantes dentro do REGULAMENTO OFICIAL do evento, sob pena de responder por perdas e danos, por toda e qualquer atitude que possa vir a causar prejuízos ao concurso. O presente termo tem caráter irrevogável e irretratável, salvo motivo de força maior.

Andradas, ____ de _____ de 2020

Assinatura da candidata





ANEXO III
Pontuação nas Atividades

Atividades	Pontos
Participação na oficina de educação patrimonial: “A história da vitivinicultura andradense e a Festa do Vinho”; Participação na oficina com a psicóloga; Participação na oficina com ex-rainha da Festa do Vinho; Conhecimentos sobre a Festa do Vinho.	10 pontos
Participação nos ensaios	5 pontos
Participação no dia das fotos oficiais.	10 pontos

Nome por extenso da candidata

Assinatura da candidata

Rubrica da atendente

